

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO COMERCIAL Nº 12

Setor da indústria eletrônica
e de comunicações elétricas

Quarto Protocolo Adicional

ALADI/AAP.C/12.4
13 de março de 1991

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo Comercial nº 12, subscrito no setor da indústria eletrônica e de comunicações elétricas, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Deixar sem efeito os requisitos específicos de origem em vigor para a importação dos seguintes produtos:

- 85.15.1.09 Aparelhos transmissores de radiotelefoneia e/ou radiotelegrafia fixos, móveis e/ou portáteis, exceto os de microondas
- 85.15.1.11 Transmissores-receptores móveis de radiotelefoneia e/ou radiotelegrafia, exceto os de microondas e os de mais de 500 canais
- 85.15.1.19 Aparelhos transmissores-receptores de radiotelefoneia e/ou radiotelegrafia fixos, exceto os de microondas e os de mais de 500 canais
- 85.15.1.29 Aparelhos receptores de radiotelefoneia e/ou radiotelegrafia fixos, móveis e/ou portáteis, exceto os de microondas

Por conseguinte, esses produtos serão considerados originários dos países signatários quando cumpram com as disposições gerais de origem estabelecidas de conformidade com o regime a que faz referência o Capítulo III do Acordo Comercial nº 12.

Artigo 2º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos dias do mês de de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Salvador Arriola
